

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 000138/2019**  
**CONVITE nº 001/2019**

**CONTRATO N. 022/2019**

"Contrato de locação de estrutura de palco, som, iluminação e gerador para comemoração da tradicional festa de agosto do município de Sítio d'Abadia-GO, a ser realizada durante os dias 09 e 11 de agosto de 2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS**, como contratante, e de outro lado como contratada, **FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI**, na forma abaixo".

**CLAUSULA I – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Como **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 01.740.489/0001-09, com sede à PC DA BANCEIRA, s/n, Centro – CEP 73.990-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF/MF sob o nº 267.830.706-97, residente e domiciliado na cidade de Sítio D'Abadia/GO, na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

1.2 Como **CONTRATADA: FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 29.587.130/0001-54, com endereço na Q QND 57, S/N, LOTE 01 LOTE 03 LOTE 05, 72.120-570, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) na cidade de BRASÍLIA - Estado do DISTRITO FEDERAL; neste ato representada pelo Sr. **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador da RG nº- 3493818-7806345 SSP-GO, e CIC/CPF (MF) nº 634.353.061-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, doravante denominado

**CONTRATADO.**

1.3 A contratação dos serviços descritos na Clausula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio da Carta Convite nº. 001/2019, com fulcro na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA II – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação locação de estrutura de palco, som, iluminação e gerador para comemoração da tradicional festa de agosto do município de Sítio d'Abadia-GO, a ser realizada**



durante os dias 09 e 11 de agosto de 2019, sob a forma de MENOR PREÇO GLOBAL, nos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços durante a vigência deste contrato, conforme descrito na cláusula segunda, o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA mediante medições a serem feitas pela Prefeitura Municipal, através de profissionais por ela indicados.

3.2 O reajuste do contrato ocorrerá sempre que houver necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, desde que previamente justificado e mediante índices oficiais do governo.

### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS DO CONTRATO**

4.1 Pelo exaurimento do objeto contratual ou até 31/08/2019, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.10.20.605.0669.2.042.3.3.90.39 na fonte:100.000

### **CLÁUSULA VI – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **6.1) Do Contratante:**

6.1.1- Informar a contratada sobre o local a serem instalados os equipamentos e serviços a serem prestados;

6.1.2- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada;

6.1.3. - Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

6.1.4. - Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

#### **6.2) Da Contratada:**

6.2.1- Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com EPI's;

6.2.2- Cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a



eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

6.2.3- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

6.2.4- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo designada para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades; 6.2.5-Obedecer às normas de segurança e ambientais vigentes no país;

6.2.6-Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsabilizando-se pelo atendimento à mesma;

6.2.7 Se responsabilizar pela contratação de todos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários e de outros que por ventura vir a contratar.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes, unilateralmente pela administração e por interesse público, por infringência pelo contratado de qualquer cláusula deste contrato ou por qualquer dos motivos previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIII - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Este contrato poderá ter seu termo final de vigência prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e § 1º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA IX - DA MULTA CONTRATUAL**

9.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, além das perdas e danos que causar a outra;

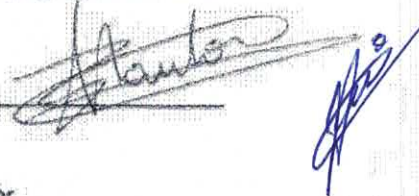
#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA-GO**

10.2 Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição a proposta vencedora, bem como todo o processo licitatório objeto desse contrato.

10.3 Aplica-se a este contrato toda a legislação pertinente, especialmente a lei 8.666/93 em sua redação atualizada.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**



11.1 É competente o Foro da comarca de Alverada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado.

Sítio d' Abadia-GO, 28 de junho de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA - GO  
CNPJ sob o nº 01.740.489/0001-09  
CONTRATANTE

  
FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI CNPJ sob o nº 29.587.130/0001-54  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª Fernanda Georgia M Santos  
CPF: 79986141-60